



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 1.144/2023

APOSENTA – ALICE TRAMBAIOLI

EDUARDO ROSA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N° 182/2022, de 06/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar voluntariamente por idade, a partir de 12 de janeiro de 2023, a servidora **ALICE TRAMBAIOLI** - R.G. N° [REDAZIDO], CPF N° [REDAZIDO] e NIT N° [REDAZIDO], nos termos do art. 40, III, “b” da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 36, inciso II, da E.C. 103/19 e art. 41 da Lei Complementar nº 088/2022, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS, Código de Referência “EGE-03**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados nos termos dos §§ 1º, 2º, 3º e 17 do art. 40 da C.F., com redação da EC 41/03, antes da alteração introduzida pela EC nº 103/2019, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 088/2022, observando-se os termos do § 2º do art. 201 da CF, fixado no valor de R\$ 1.614,97 (hum mil seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 28 (vinte e oito) anos, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL:** 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 10 (nove) dias, de acordo com Certidão N° 21004040.1.00768/22-6, expedida pelo INSS, com aproveitamento de 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias; **II) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO – FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP:** 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão 029/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho-SP; **III) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 20 (vinte) anos, 05 (meses) meses e 15 (quinze) dias, de acordo com a Certidão N° 489/2022, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos-PMG, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

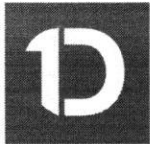
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de janeiro de 2023.

EDUARDO ROSA
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.
MAS.-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD6A-77EC-5446-2392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 10/01/2023 16:44:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDUARDO ROSA (CPF 282.XXX.XXX-80) em 10/01/2023 16:59:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/CD6A-77EC-5446-2392>